



UNIVERSIDADE DE VASSOURAS
Reitoria
Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA

Universidade de Vassouras. Avenida Expedicionário Oswaldo Almeida Ramos, 280 – Bloco 6 - Térreo CEP: 27.700-000. Fone: (24) 2471-8377. E-mail: ceua@universidadedevassouras.edu.br

REGIMENTO INTERNO CEUA-UNIVERSIDADE DE VASSOURAS

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DE SUAS FINALIDADES

Art 1º - A **Comissão de Ética no Uso de Animais da Universidade de Vassouras**, designada neste regimento como **CEUA-UNIVERSIDADE DE VASSOURAS**, instituído pela Portaria R. 012/2008, de 01/08/2008 tem por finalidade fazer cumprir as determinações dos aspectos éticos envolvendo a utilização de animais em ensino e pesquisa, segundo os preceitos da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009, e com as normas editadas pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA).

Art 2º- Constitui-se instância colegiada, multidisciplinar e de caráter consultivo, deliberativo e educativo, ligada a Reitoria da Universidade de Vassouras (PORTARIA R. NO. 037 DE 25 DE ABRIL DE 2013), com sede na Universidade de Vassouras. Avenida Expedicionário Oswaldo Almeida Ramos, 280 CEP: 27.700-000.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS DA CEUA-UNIVERSIDADE DE VASSOURAS.

Art. 3º. Os objetivos e competências da CEUA-UNIVERSIDADE DE VASSOURAS segue os objetivos e competências da Resolução Normativa CONCEA no 1, de 09.07.2010, Resolução Normativa CONCEA no 6, de 10.07.2012 e Resolução Normativa CONCEA no 20, de 30.12.2014, onde compete:

I – cumprir e fazer cumprir, no âmbito de suas atribuições, o disposto na Lei n.º 11.794, de 8 de outubro de 2008, nas demais normas aplicáveis e nas Resoluções Normativas do CONCEA; II – examinar previamente os protocolos experimentais ou pedagógicos aplicáveis aos procedimentos de ensino e de projetos de pesquisa científica a serem realizados na instituição à qual esteja vinculada, para determinar sua compatibilidade com a legislação aplicável;

Nota: A CEUA-UNIVERSIDADE DE VASSOURAS analisa e emite pareceres (Apêndice 1), à luz dos Princípios Éticos na Experimentação Animal elaborado pelo COBEA – Colégio Brasileiro de Experimentação Animal e pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária sobre os protocolos de experimentação que envolvam o uso de animais;

III – manter cadastro atualizado dos protocolos experimentais ou pedagógicos, aplicáveis aos procedimentos de ensino e projetos de pesquisa científica realizados na instituição ou em andamento, enviando cópia ao CONCEA, por meio CIUCA;

IV – manter cadastro dos pesquisadores e docentes que desenvolvam protocolos experimentais ou pedagógicos, aplicáveis aos procedimentos de ensino e projetos de pesquisa científica, enviando cópia ao CONCEA, por meio do CIUCA;

V – expedir, no âmbito de suas atribuições, certificados que se fizerem necessários perante órgãos de financiamento de pesquisa, periódicos científicos ou outras entidades;

VI – notificar imediatamente ao CONCEA e às autoridades sanitárias a ocorrência de qualquer acidente envolvendo animais nas instituições credenciadas, fornecendo informações que permitam ações saneadoras;

VII – investigar acidentes ocorridos no curso das atividades de criação, pesquisa e ensino e enviar o relatório respectivo ao CONCEA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do evento;

VIII – estabelecer programas preventivos e realizar inspeções anuais, com vistas a garantir o funcionamento e a adequação das instalações sob sua responsabilidade, dentro dos padrões e normas definidas pelo CONCEA;

Nota: A CEUA-UNIVERSIDADE DE VASSOURAS orienta os pesquisadores, corpo docente e discente da Instituição sobre normas éticas para procedimentos na pesquisa animal, bem como

sobre as instalações e condições necessárias para a manutenção dos animais envolvidos em ensino e pesquisa;

- IX – solicitar e manter relatório final dos projetos realizados na instituição, que envolvam uso científico de animais;
- X – avaliar a qualificação e a experiência do pessoal envolvido nas atividades de criação, ensino e pesquisa científica, de modo a garantir o uso adequado dos animais;
- XI – divulgar normas e tomar decisões sobre procedimentos e protocolos pedagógicos e experimentais, sempre em consonância com as normas em vigor;
- XII – assegurar que suas recomendações e as do CONCEA sejam observadas pelos profissionais envolvidos na criação ou utilização de animais;
- XIII – consultar formalmente o CONCEA sobre assuntos de seu interesse, quando julgar necessário;
- XIV – desempenhar outras atribuições, conforme deliberações do CONCEA;
- XV – incentivar a adoção dos princípios de refinamento, educação e substituição no uso de animais em ensino e pesquisa científica; e
- XVI – determinar a paralisação de qualquer procedimento em desacordo com a Lei nº 11.794, de 08 de outubro de 2008, na execução de atividades de ensino e de pesquisa científica, até que a irregularidade seja sanada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DA CEUA-UNIVERSIDADE DE VASSOURAS.

Art. 4º. A composição da **CEUA-UNIVERSIDADE DE VASSOURAS** segue o disposto no Art.9º., do Capítulo III, da Lei nº

11.794, de 8 de outubro de 2008, e está compreendida por:

- a) 02 médicos veterinários;
- b) um discente de graduação;
- c) um representante da sociedade civil;
- d) um representante da área de ciências exatas ou de ciências humanas;
- e) 02 representantes da área ciências da saúde e/ou ciências biológicas;

Art. 5º. O mandato dos membros indicados será de dois anos, admitidas as reeleições.

Art. 6º. Perderá o mandato o membro que faltar a 3 (três) reuniões, assembleias ordinárias ou extraordinárias, consecutivas sem justificativa ou a 6 (seis) alternadas.

Art. 7º. A **CEUA-UNIVERSIDADE DE VASSOURAS** será coordenada por um coordenador, que deverá ser eleito no início do mandato, competindo-lhe:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento;
- II. Tomar todas e quaisquer medidas urgentes para preservação dos interesses da Comissão;
- III. Convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV. Homologar todos os atos internos da **CEUA-UNIVERSIDADE DE VASSOURAS**, nos termos deste Regimento;
- V. Manter intercâmbio entre entidades nacionais e estrangeiras congêneres e fazer representar Comissão em conclave nacionais e internacionais;
- VI. Prestar informações e contas perante terceiros e interessados;
- VII. Elaborar relatório semestral das atividades para a Reitoria da **UNIVERSIDADE DE VASSOURAS**;
- VIII. Incumbe-lhe, ademais, convocar, realizar a votação e apuração, cujo resultado será lavrado em ata.

Parágrafo único. O Coordenador será substituído, na sua falta ou impedimento pelo Vice Coordenador.

Art. 8º. Não há hierarquia funcional entre os membros da Comissão, tendo todos, igualmente, poder decisório, e de igual peso, inclusive, na quantificação ou qualificação dos votos.

Art. 9º. Os membros da **CEUA-UNIVERSIDADE DE VASSOURAS**, no exercício de suas atribuições, terão independência e autonomia na tomada de decisões. Para tanto:

- a) deverão manter sob caráter confidencial as informações recebidas;

- b) não poderão sofrer qualquer tipo de pressão por parte de superiores hierárquicos e nem pelos interessados no projeto;
- c) não deverão estar submetidos a conflitos de interesses;
- d) deverão isentar-se de qualquer outro tipo de vantagens pessoais ou de grupo, resultantes de suas atividades;
- e) deverão isentar-se da tomada de decisão, quando diretamente envolvidos em um projeto em exame.

Art. 10. São direitos dos membros da **CEUA-UNIVERSIDADE DE VASSOURAS**:

- I – Tomar parte, votar e ser votado, em assembléias;
- II – Representar a Comissão em eventos e outras atividades, desde que autorizado em Assembléia, por maioria absoluta.

Art. 11. São deveres dos membros da **CEUA-UNIVERSIDADE DE VASSOURAS**:

- I – Esmerar-se no cumprimento dos objetivos da Comissão dispostos neste Regimento;
- II – Zelar pela imagem da **CEUA-UNIVERSIDADE DE VASSOURAS**, Comissão a que se subordina e demais órgãos e departamentos da Instituição, não os denegrindo, sob qualquer hipótese, sob pena de exclusão do quadro e de destituição de cargo que ocupar;
- III – Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes foram atribuídas pelo coordenador;
- IV - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias previamente convocadas, justificando a ausência caso seja necessário conforme o disposto neste Regimento;
- V - verificar a instrução dos procedimentos estabelecidos, a documentação e registro dos dados gerados no decorrer do processo, o acervo de dados obtidos, os recursos humanos envolvidos, os relatórios parciais e finais do processo;
- VI - Eleger o(a) coordenador (a);
- VII- Propor à coordenação medidas que julgar necessárias para o bom funcionamento dos trabalhos;
- VIII - Analisar os protocolos enviados e demais assuntos relacionados ao ensino e pesquisa que envolva a utilização de animais;
- IX - Votar e emitir parecer.

X - guardar sigilo, tanto dos procedimentos em apreciação, seu conteúdo e avaliação, bem como das resoluções tomadas pela Comissão.

CAPÍTULO IV DAS CONSULTAS, DELIBERAÇÕES E DECISÕES

Art. 12. Será computado somente um voto por representante.

§ 1º. Somente poderão votar aqueles que estiveram presentes a, pelo menos, uma das discUniversidade de Vassourasões acerca da matéria objeto de votação.

Art. 13. O quórum mínimo para votação será de 50 % (cinquenta por cento) dos membros votantes.

Art. 14. Em se tratando de órgão colegiado, entende-se providencial que todas as questões e decisões a serem tomadas serão incluídas em pauta para debate em assembleia, e na sequência votadas.

Art. 15. Emitir parecer consubstanciado por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data do parecer do relator, identificando com clareza o ensaio, documentos estudados e data da análise. A análise de cada protocolo culminará com seu enquadramento em uma das seguintes categorias:

I. Aprovado;

II. Em exigência: quando a comissão considera o protocolo como aceitável, porém identifica alguns problemas no protocolo e recomenda uma revisão, que deverá ser atendida em até 60 (sessenta) dias pelo(s) pesquisador/professor(es);

III. Retirado: quando, transcorrido o prazo acima citado, o protocolo permanecer pendente;

IV. Reprovado;

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 16. A **CEUA-UNIVERSIDADE DE VASSOURAS** se reunirá mensalmente, em dia acordado por seus membros, em sessão ordinária, ou em caráter extraordinário, quando convocado pelo coordenador ou pela maioria de seus membros.

§1º. A convocação para a Assembleia Geral Ordinária será realizada por e-mail ou telefone.

§2º. A Assembleia deliberará com qualquer número de membros presentes. Para votação, entretanto, exigirá-se quorum mínimo de 50 % (cinquenta por cento) dos membros votantes.

Art. 17. Serão extraordinárias as Assembleias convocadas por qualquer membro, para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Comissão, que se fizerem necessários, cuja comunicação, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias, dar-se-á por telefone ou e-mail.

Parágrafo único. Os membros presentes deverão assinar o livro de presença e o que nela se deliberar será consignado em ata.

Art. 18. A convite do Coordenador, e mediante aprovação dos demais membros da comissão, poderão assistir ou tomar parte às reuniões terceiros interessados ou de interesse à pauta do dia.

CAPÍTULO VI

DOS PROCESSOS INTERNOS.

Art. 19. Visando atender o disposto no Art. 3, do CAPÍTULO II, deste Regimento, fica estabelecido, desde já, que, os responsáveis pelos encaminhamentos dos protocolos a serem apreciados pela CEUA-UNIVERSIDADE DE VASSOURAS, que envolvam o uso de animais, deverão preencher o Formulário CEUA-UNIVERSIDADE DE VASSOURAS 01 (ANEXO I) e encaminhá-lo (segundo as ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA ENCAMINHAMENTO DO Formulário CEUA-UNIVERSIDADE DE VASSOURAS 01, ANEXO II) à CEUA-UNIVERSIDADE DE VASSOURAS para apreciação.

§1º. Os protocolos encaminhados com até 30 dias de antecedência da reunião ordinária da CEUA-UNIVERSIDADE DE VASSOURAS serão encaminhados para apreciação na reunião que ocorrerá dentro dos trinta dias subsequentes. Os protocolos recebidos pela CEUA-UNIVERSIDADE DE VASSOURAS com antecedência menor que 10 dias corridos serão apreciados na reunião do mês subsequente.

§2º - Quando os membros da CEUA-UNIVERSIDADE DE VASSOURAS julgar necessária avaliação *Ad Hoc* do(s) protocolo(s) encaminhado(s) para apreciação, os prazos previstos para apreciação, devolutivas de pareceres por parte da CEUA-UNIVERSIDADE DE VASSOURAS para o responsável pelo encaminhamento do(s) protocolo(s) poderão ser modificados.

§3º. Pelo regulamento interno, poder-se-á ampliar as formas e espécies de documentos a serem exigidos, bem como outras determinações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento dos objetivos desta Comissão.

Art. 20. - À secretaria da CEUA-UNIVERSIDADE DE VASSOURAS compete: a) Assistir as reuniões;

- b) Encaminhar o expediente;
- c) Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos de que devem ser examinados nas reuniões da CEUA-UNIVERSIDADE DE VASSOURAS;
- d) Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob vigilância; e) Lavrar e assinar as atas de reuniões da CEUA-UNIVERSIDADE DE VASSOURAS;
- f) Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das sessões extraordinárias;
- g) Distribuir aos Membros da CEUA-UNIVERSIDADE DE VASSOURAS a pauta das reuniões.

CAPÍTULO VII

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

Art. 21. As alterações regimentais ocorrerão de acordo com a modificação da legislação vigente, e segundo as normativas do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal.

Art. 22- Os casos omissos serão decididos pela CEUA-UNIVERSIDADE DE VASSOURAS.

Art. 23 - Os protocolos em andamento deverão se regularizar imediatamente após a publicação do presente Regimento.

Art. 24 - O presente regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pela CEUA-UNIVERSIDADE DE VASSOURAS.

APÊNDICE 1



UNIVERSIDADE DE VASSOURAS
Reitoria
Comissão de Ética No Uso de Animais – CEUA

Universidade de Vassouras. Avenida Expedicionário Oswaldo Almeida Ramos, 280 – Bloco 6 - Térreo CEP:
27.700-000. Fone: (24) 2471-8377. E-mail: ceua@universidadedevassouras.edu.br

OFÍCIO CEUA Nº. 00X/20XX, de XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX

Ilmo

Sr./Prof.

Certificamos que a proposta intitulada "", registrada com o protocolo nº XX/XXX, sob a responsabilidade de XXXXXX e XXXXX - que envolve a produção, manutenção ou utilização de animais pertencentes ao filo Chordata, subfilo Vertebrata (exceto humanos), para fins de pesquisa científica (ou ensino) - encontra-se de acordo com os preceitos da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009, e com as normas editadas pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA), e foi aprovado pela COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS (CEUA...) DO (A)....., em reunião de/..../....

Finalidade	() Ensino () Pesquisa Científica
Vigência da autorização	
Espécie/linhagem/raça	
Nº de animais	
Peso/Idade	
Sexo	
Origem	

Coordenação da CEUA

Assinatura:

ANEXO I - Formulário CEUA-01



UNIVERSIDADE DE VASSOURAS
Reitoria
Comissão de Ética No Uso de Animais – CEUA

Universidade de Vassouras. Avenida Expedicionário Oswaldo Almeida Ramos, 280 – Bloco 6 - Térreo CEP: 27.700-000. Fone: (24) 2471-8377. E-mail: ceua@universidadevassouras.edu.br

Exemplo do formulário disponível on-line. Acesse: <http://www.universidadevassouras.edu.br/>



1 FINALIDADE

2 TÍTULO

2.1 Área do conhecimento

2.2 Período

2.3 Data de início:

2.4 Data de finalização:

2.5 Periodicidade:

3.0 RESPONSÁVEL PROPONENTE

3.1 Nome completo

3.2 Telefone:

3.3 e-mail:

3.4 Instituição:

3.5 Forma de vínculo com a Universidade

3.6 Unidade

3.7 Disciplina

3.8 Experiência Prévia:

3.9 Quanto tempo?

Tipo de experiência:
(Ex. Coleta de amostra...)

4.0 COLABORADORES

4.1 Em caso de colaborações, indicar em campo ANEXO.

5.0 RESUMO DO PROJETO/AULA (até 1500 caracteres com espaços)

6.0 OBJETIVO(S) (até 1500 caracteres com espaços)

7.0 JUSTIFICATIVA (até 1000 caracteres com espaços)

8.0 RELEVÂNCIA (até 1000 caracteres com espaços)

9.0 SOBRE O(S) ANIMAL(IS)

9.1 Vertebrados:

9.2 Número de animais:

9.3 Ordem/Classe:

9.4 Espécie (vulgar):

9.5 Espécie (nome científico):

9.6 Nome vulgar:

9.7 Justificativa para o uso da espécie animal. (até 1500 caracteres com espaços)

10.0 PROCEDÊNCIA:

10.1 Outra procedência:

10.2 Forma de captura (apenas para animais silvestres): (até 1500 caracteres com espaços)

11.0 ANÁLISES ESTATÍSTICAS PREVISTAS(QUE JUSTIFIQUEM O NÚMERO DE ANIMAIS):

Informar se: não se aplica, ou não está previsto (justificar por que não está previsto).

12.0 CONDIÇÕES DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS

12.1 Alimentação:

12.2 Fonte de água:

12.3 Alojamento: Outro:

12.4 Número de animais/área (caixa/galpão/baia):

12.5 Tipo de cama:

13.0 PROCEDIMENTOS PREVISTOS PARA A REALIZAÇÃO DA AULA/EXPERIMENTO

13.1 ESTRESSE/DOR INDUZIDO INTENCIONALMENTE NOS ANIMAIS

Em caso afirmativo, justifique a necessidade de indução da dor.

13.2 RESTRIÇÃO HÍDRICA/ALIMENTAR

Em caso afirmativo, justifique a necessidade de restrição alimentar.

13.3 USO DE FÁRMACOS

13.4 USO DE ANALGÉSICO

Fármaco 1: <input type="text"/>	<input type="button" value="▼"/>	Dose (UI ou mg/kg) <input type="text"/>
Via de administração: <input type="text"/>	<input type="button" value="▼"/>	Frequência/dia: <input type="text"/> <input type="button" value="▼"/> Tempo: <input type="text"/> <input type="button" value="▼"/>

Fármaco 2: <input type="text"/>	<input type="button" value="▼"/>	Dose (UI ou mg/kg) <input type="text"/>
Via de administração: <input type="text"/>	<input type="button" value="▼"/>	Frequência/dia: <input type="text"/> <input type="button" value="▼"/> Tempo: <input type="text"/> <input type="button" value="▼"/>

Fármaco 3: <input type="text"/>	<input type="button" value="▼"/>	Dose (UI ou mg/kg) <input type="text"/>
Via de administração: <input type="text"/>	<input type="button" value="▼"/>	Frequência/dia: <input type="text"/> <input type="button" value="▼"/> Tempo: <input type="text"/> <input type="button" value="▼"/>

Fármaco 4: <input type="text"/>	<input type="button" value="▼"/>	Dose (UI ou mg/kg) <input type="text"/>
Via de administração: <input type="text"/>	<input type="button" value="▼"/>	Frequência/dia: <input type="text"/> <input type="button" value="▼"/> Tempo: <input type="text"/> <input type="button" value="▼"/>

Fármaco 5: <input type="text"/>	<input type="button" value="▼"/>	Dose (UI ou mg/kg) <input type="text"/>
Via de administração: <input type="text"/>	<input type="button" value="▼"/>	Frequência/dia: <input type="text"/> <input type="button" value="▼"/> Tempo: <input type="text"/> <input type="button" value="▼"/>

Justifique a necessidade de não utilização de fármacos.

14.0 IMOBILIZAÇÃO DO ANIMAL

Justifique a necessidade de imobilização, exceto *Post mortem*.

15.0 CONDIÇÕES ALIMENTARES

15.1 Jejum: Tempo (horas):
15.2 Restrição alimentar: Tempo (horas):
15.3 Restrição Hídrica: Tempo (horas):

Justifique o tempo de jejum maior que 12 horas.

16.0 CIRURGIA:

Descrever brevemente:

17.0 Pós-OPERATÓRIO

17.1 RECUPERAÇÃO ACOMPANHADA 17.2 Tempo (horas):
17.3 ANALGESIA 17.4 Tempo (horas):

Justificar a não utilização da analgesia no Pós-cirúrgico:

17.5 Outros cuidados pós operatórios:

--

18.0 EXPOSIÇÃO / INOCULAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS A SEREM TESTADAS

Substância:	<input type="text"/>	Dose:	<input type="text"/>
Via de administração:	<input type="text"/>	Frequência/dia:	<input type="text"/>
		Tempo:	<input type="text"/>

19.0 EXTRAÇÃO DE MATERIAIS BIOLÓGICOS

19.1 Material biológico

Quantidade da amostra

Frequência

Método de coleta

19.2 Material biológico

Quantidade da amostra

Frequência

Método de coleta

19.3 Material biológico

Quantidade da amostra

Frequência

Método de coleta

19.4 Material biológico

Quantidade da amostra

Frequência

Método de coleta

19.5 Material biológico

Quantidade da amostra

Frequência

Método de coleta

19.6 Material biológico

Quantidade da amostra

Frequência

Método de coleta

20.0 MÉTODO DE EUTANÁSIA

Método:

Substância:

Dose:

Via:

Outro método:

--

21.0 DESTINO DOS ANIMAIS APÓS A AULA/EXPERIMENTO

21.1 Descrever o destino dos animais:

--

21.2 Descrever a forma de descarte da carcaça do animal.

--

22.0 DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS PROCEDIMENTO COM OS ANIMAIS SEPARADO POR ETAPAS

Etapa 1	
Etapa 2	
Etapa 3	
Etapa 4	
Etapa 5	
Etapa 6	
Etapa 7	
Etapa 8	
Etapa 9	
Etapa 10	
Etapa 11	
Etapa 12	
Etapa 13	
Etapa 14	
Etapa 15	

Utilize este campo se for necessário detalhar alguma outra etapa.

--

23.0 HÁ EVIDÊNCIAS DE MÉTODOS SEMELHANTES NA LITERATURA?

Utilize este campo para justificar a ausência de método semelhante na literatura.

24.0 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Li, a normativa mais atual proposto pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal –
 Não li, CONCEA, e o disposto na Lei Federal 11.794, de 8 de outubro de 2008.

Existe método substitutivo que possa ser utilizado como uma alternativa ao projeto/aula.
 Não existe

Estou disposto a apresentar quaisquer esclarecimento à CEUA, se solicitado, respeitando a confidencialidade e
 Não estou conflito de interesses.

Estou anexando o termo de consentimento livre e esclarecido do proprietário ou responsável pelo animal.
 Não estou

Nome completo do Proponente: _____

Assinatura do Proponente: _____

Data: ____/____/____

25.0 RESOLUÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA CEUA

A Comissão de Ética no Uso de Animais, na sua reunião em ____/____/____, ao analisar os procedimentos éticos apresentados neste ato protocolar, DELIBEROU:

- Aprovado
- Pendente
- Reprovado

Comentários | Orientações | Recomendações

Coordenação da CEUA da Universidade de Vassouras

Uma vez deliberado, a CEUA da Universidade de Vassouras emitirá um parecer ao proponente.

Observação: o proponente deverá encaminhar uma via de toda a documentação (este formulário CEUA-01, e documentos anexos, quando necessário) impressa e assinada, junto a uma cópia por e-mail deste arquivo, devidamente preenchido, no formato digital para: ceua@universidadedevassouras.edu.br. A inobservância de quaisquer documentos não encaminhados pelo proponente incidirá em não encaminhamento da proposta para a reunião consultiva e deliberativa da CEUA. Só serão encaminhadas para a reunião consultiva e deliberativa da CEUA propostas enviadas com 15 dias de antecedência da data marcada para a reunião (consultar calendário das reuniões no site: www.universidadedevassouras.edu.br).

ANEXO

ANEXO.1 PRIMEIRO COLABORADOR DO RESPONSÁVEL PROPONENTE

Nome completo

Telefone: e-mail:

Instituição: Forma de vínculo com a Universidade

Unidade

Disciplina

Experiência Prévia: Quanto tempo?

Tipo de experiência:
(Ex. Coleta de amostra...)

Utilize este campo para apresentar a forma de experiência prévia do colaborador.

SEGUNDO COLABORADOR DO RESPONSÁVEL PROPONENTE

Nome completo

Telefone: e-mail:

Instituição: Forma de vínculo com a Universidade

Unidade

Disciplina

Experiência Prévia: Quanto tempo?

Tipo de experiência:
(Ex. Coleta de amostra...)

Utilize este campo para apresentar a forma de experiência prévia do colaborador.

TERCEIRO COLABORADOR DO RESPONSÁVEL PROPONENTE

Nome completo

Telefone: e-mail:

Instituição: Forma de vínculo com a Universidade

Unidade

Disciplina

Experiência Prévia: Quanto tempo?

Tipo de experiência:

(Ex. Coleta de amostra...)

Utilize este campo para apresentar a forma de experiência prévia do colaborador.

QUARTO COLABORADOR DO RESPONSÁVEL PROPONENTE

Nome completo

Telefone: e-mail:

Instituição: Forma de vínculo com a Universidade

Unidade

Disciplina

Experiência Prévia: Quanto tempo?

Tipo de experiência:

(Ex. Coleta de amostra...)

Utilize este campo para apresentar a forma de experiência prévia do colaborador.

QUINTO COLABORADOR DO RESPONSÁVEL PROPONENTE

Nome completo

Telefone: e-mail:

Instituição: Forma de vínculo com a Universidade

Unidade

Disciplina

Experiência Prévia: Quanto tempo?

Tipo de experiência:

(Ex. Coleta de amostra...)

Utilize este campo para apresentar a forma de experiência prévia do colaborador.